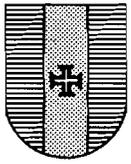


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 35

Quarta - feira, 2 de Abril de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de rectificação n.º 5-J/97

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/97/M, da Região Autónoma da Madeira, que aprova a estrutura orgânica da Secretaria Regional do Plano e da Cooperação e do Gabinete do Secretário Regional do Plano e da Coordenação e Serviços de Apoio, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 24 (suplemento), de 29 de Janeiro de 1997.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 310/97

Nomeia o Dr. Pedro Ventura para o lugar de encarregado de missão da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação.

Resolução n.º 311/97

Atribui um subsídio à "Associação Grupo de Jovens da Encarnação", no montante de 200 000\$00.

Resolução n.º 312/97

Atribui um subsídio à "Associação Grupo Juvenil Teatral de Santa Cecília", no montante de 200 000\$00.

Resolução n.º 313/97

Concede o aval da Região à sociedade denominada "MEC — Madeira Engineering Company, Lda." para garantir uma operação de crédito no montante de 130 000 000\$00.

Resolução n.º 314/97

Atribui subsídios a instituições particulares de solidariedade social com valência infância, no montante global de 1 715 141\$00.

Resolução n.º 315/97

Atribui um subsídio ao "Teatro Experimental do Funchal — Cooperativa de Responsabilidade Lda.", no montante de 90 000\$00.

Resolução n.º 316/97

Autoriza a comparticipação nos encargos adicionais com a elaboração do projecto e aquisição dos terrenos necessários à construção de um complexo desportivo, localizado no sítio da Choupana.

Resolução n.º 317/97

Atribui um subsídio à "Madeira Rochas — Divulgações Científicas e Culturais", representada por João Baptista Pereira Silva, no montante de 112 000\$00.

Resolução n.º 318/97

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no montante global de 27 294 289\$00.

Resolução n.º 319/97

Atribui um subsídio à "Associação Académica da Universidade da Madeira", no montante de 150 000\$00.

Resolução n.º 320/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 7 459 615\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "conclusão da via à cota 40 — troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João".

Resolução n.º 321/97

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 2 000 000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção da E.M. 213 entre a E.R. (vila) o Lombo da Atouguia, passando pelo Lombo do Doutor".

Resolução n.º 322/97

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 1 573 162\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "alargamento e pavimentação do C.M. desde a E.R. 101 (Fazenda — Corujeira de Baixo) até Água d'Alto — Faial".

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de rectificação n.º 5-J/97

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/97/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 24 (suplemento), de 29 de Janeiro de 1997, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na alínea n) do n.º 1 do artigo 3.º, onde se lê «Definir as medidas a adoptar na gestão dos recursos humanos da administração pública regional fixando interpretações de diplomas legais e controlando a admissão de pessoal» deve ler-se «Definir as medidas a adoptar na gestão dos recursos humanos da administração pública regional fixando os termos de execução dos diplomas legais e controlando a admissão de pessoal».

No artigo 15.º, «Natureza e atribuições», da secção V, «Gabinete de Planeamento e Ordenamento do Território», onde se lê «O Gabinete do Planeamento e Ordenamento do Território, abreviadamente designado por GPOT, é um serviço que funciona na dependência directa do Secretário Regional e tem por atribuições acompanhar, sem prejuízo das funções legalmente cometidas à Direcção Regional do Planeamento ou a outras entidades, o Plano de Ordenamento do Território da RAM (POTRAM) e a elaboração de programa de âmbito hierarquicamente inferiores nomeadamente o Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) e os planos directores municipais (PDM)» deve ler-se «O Gabinete do Planeamento e Ordenamento do Território, abreviadamente designado por GPOT, é um serviço que funciona na dependência directa do Secretário Regional e tem por atribuições acompanhar, sem prejuízo das funções legalmente cometidas à Direcção Regional do Planeamento ou a outras entidades, o Plano de Ordenamento do Território da RAM (POTRAM) e a elaboração de plano e programas de diferente âmbito, nomeadamente o Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) e os planos directores municipais (PDM)».

No anexo I, «Mapa I — Serviços dependentes do Secretário Regional a que se referem o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 2 do artigo 28.º», onde se lê:

Grupo de pessoal	Qualificação profissional/ área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir
.....	—	—	—	—	—
Pessoal auxiliar
	Funções de coordenação e chefia das tarefas atribuídas ao pessoal auxiliar.	—	Encarregado de pessoal auxiliar	1	—

deve ler-se:

Grupo de pessoal	Qualificação profissional/ área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir
.....
Pessoal auxiliar	—	—
	—	—	—	—	—
	Funções de coordenação e chefia das tarefas.	—	Encarregado de pessoal auxiliar	2	—

No anexo II, «Mapa II — Gabinete da Zona Franca da Madeira», onde se lê:

Grupo de pessoal	Qualificação profissional/ área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir
.....
Pessoal administrativo...	Execução e processamento de tarefas relativamente a uma ou mais áreas de actividade funcional, (administração de pessoal, patrimonial, financeira, expediente, informática, dactilografia e arquivo).	Oficial administrativo.	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial, segundo-oficial ou terceiro-oficial.	2	—

deve ler-se:

Grupo de pessoal	Qualificação profissional/ área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir
.....
Pessoal de chefia	Coordenação e chefia na área administrativa	—	Chefe de repartição	1	—
			Chefe de secção	1	—
Pessoal administrativo...	Execução e processamento de tarefas relativamente a uma ou mais áreas de actividade funcional (administração de pessoal, patrimonial, financeira, expediente, informática, dactilografia e arquivo).	Oficial administrativo.	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial, segundo-oficial ou terceiro-oficial.	2 8	— —

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Fevereiro de 1997.

O SECRETÁRIO-GERAL, Alexandre Figueiredo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 310/97**

Considerando que a estratégia de desenvolvimento económico social e financeiro, em curso na RAM visa a melhoria de nível de rendimento e qualidade de vida da população, bem como o incremento sustentado do emprego de produtividade num contexto de mercados concorrenciais e abertos, o que implica um esforço permanente de melhoria e eficiência e inovação;

Considerando que o desenvolvimento económico social e financeiro concretiza-se e realiza-se, através de acções e medidas tomadas nos diversos sectores, designadamente, empresarial, informático, educacional, cultural e de investimentos públicos;

Considerando ainda que, para um melhor acompanhamento e análise da situação e projecção do desenvolvimento económico social e financeiro da RAM, e da sua perspectiva futura, urge elaborar um estudo pormenorizado de acções e medidas tomadas e a tomar nos diversos sectores, que permita uma visão global e comparativa dos mercados internacionais e apreciação da implementação de medidas urgentes;

Considerando finalmente, que o Dr. Pedro Manuel Pontes Ventura pelo exercício do cargo de Director Regional do Planeamento, possui consideráveis conhecimentos sobre a conjuntura económico social financeiro da RAM, sendo a pessoa indicada para promover o mencionado estudo e propor as medidas adequadas.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro e do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/91/M, de 18 de Março, resolveu:

- 1 - Nomear o Dr. Pedro Ventura para o desempenho de funções de Encarregado de Missão, junto do Secretário Regional do Plano e da Coordenação exonerando-o para o efeito do cargo de Director Regional do Planeamento.
- 2 - Ao Encarregado de Missão, compete elaborar os estudos sobre as acções e medidas tomadas e a tomar nos diversos sectores, empreendedoras do desenvolvimento Económico Social e Regional, da RAM, visualizando a sua projecção e comparação com os mercados internacionais.
- 3 - A Missão deverá ser executada no prazo de três anos, podendo ser prorrogado por motivo fundamentado.
- 4 - Pelo exercício destas funções terá direito à remuneração mensal de 585.500\$00.
- 5 - A presente resolução produz efeitos imediatos.

A presente despesa tem cabimento no Orçamento de Receitas e Despesas da Região Autónoma da Madeira para o corrente ano económico, na Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, Secção 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 311/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à Associação Grupo de Jovens da Encarnação o montante de 200.000\$00, de subsídio financeiro com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 312/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à Associação Grupo Juvenil Teatral de Santa Cecília o montante de 200.000\$00, de subsídio financeiro com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 313/97

Considerando que a política do Governo Regional tem sido de incentivar os projectos de investimento em infraestruturas que potenciam o desenvolvimento económico e social da Região, assim como apoiar directamente a actividade económica;

Considerando que a "MEC - Madeira Engineering Company, Ld." tem praticamente concluídos os investimentos necessários ao arranque do novo Estaleiro Naval do Caniçal, tendo já iniciado o processo de instalação e transferência das suas instalações;

Considerando que tal investimento se manifesta particularmente importante na dinamização económica do Caniçal;

Considerando que a comparticipação do SIBR - Sistema de Incentivos de Base Regional revelou-se insuficiente, pelo que o acréscimo de despesas exigiram um acrescido esforço financeiro da empresa, que recorreu a suprimentos de sócios e a créditos bancários de curto prazo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região à empresa "MEC - Madeira Engineering Company, Ld.", nos termos do art.º 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º

23/79/M de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 130.000.000\$00, a contrair junto do Banco Nacional Ultramarino, S.A.

- 2 - A operação de crédito destina-se a financiar o acréscimo de custos do projecto de investimentos do novo Estaleiro Naval do Caniçal.
- 3 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 314/97

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu, nos termos do art.º 4.º ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, atribuir aos estabelecimentos de ensino abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Março de 1997, com os seguintes montantes:

- Fundação Santa Luisa de Marillac:
 - Jardim de Infância 1.270.166\$00
- Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos:
 - Jardim de Infância do Centro Social da Palmeira 444.975\$00

A presente despesa num total de 1.715.141\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 315/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu, ao abrigo do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, atribuir ao Teatro Experimental do Funchal Cooperativa de Responsabilidade, Lda., um subsídio no valor de 90.000\$00, tendo em vista apoiar a divulgação das suas actividades nas Escolas do 1.º ciclo na Ilha do Porto Santo.

A despesa tem a seguinte cabimentação orçamental: Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01. B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 316/97

Considerando os termos da Resolução n.º 47/96, de 11 de Janeiro que atribui ao Clube Desportivo Nacional apoio financeiro para o recurso a crédito bancário destinado à construção de um Complexo Desportivo localizado no sítio da Choupana;

Que os valores estimados na fase de projecto se revelaram insuficientes;

Que se tornou necessário fazer face a encargos adicionais com a elaboração do projecto e aquisição dos terrenos necessários ao Complexo e bem assim, actualizar o preço da construção determinado após concurso levado a efeito pelo Clube.

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus Níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu:

- 1 - Participar os encargos adicionais com a elaboração do projecto, no montante de 29.484.000\$00, a processar em 1997.
- 2 - Participar os encargos adicionais com a aquisição do terreno e contrapartidas a proporcionar ao anterior proprietário, no montante de 40.000.000\$00, a processar em 1997.
- 3 - Autorizar ao Clube Desportivo Nacional o acesso à linha de crédito aberta para o efeito, num montante adicional de 200.000.000\$00, prefazendo um montante global de crédito de 650.000.000\$00, participando o Governo Regional nos encargos totais com o financiamento às obras de construção, de um Complexo Desportivo para treinos e competição de futebol, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 1997	40.402.397\$00
Ano económico de 1998	90.142.304\$00
Ano económico de 1999	102.559.602\$00
Ano económico de 2000	102.559.602\$00
Ano económico de 2001	102.559.602\$00
Ano económico de 2002	102.559.602\$00
Ano económico de 2003	102.559.602\$00
Ano económico de 2004	102.559.602\$00
Ano económico de 2005	102.559.602\$00
Ano económico de 2006	102.559.602\$00
Ano económico de 2007	25.639.900\$00

- 4 - Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Plano de Investimento do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 317/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu ao abrigo do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, atribuir à Madeira Rochas - Divulgações Científicas e Culturais, representada por João Baptista Pereira Silva, um subsídio no valor de 112.000\$00 destinando-se o mesmo a apoiar a realização do troféu/escultura no âmbito do II Prémio do Concurso Regional de Fotografia - Aplicação da Pedra Natural.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 318/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, resolve atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Março de 1997, com os seguintes montantes:

- Externato Nun'Álvares2.002.313\$00
- Centro Paroquial e Social da Graça ...3.081.547\$00
- Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira ..2.651.333\$00
- Centro Infantil D.ª Maria Eugénia Canavial:
 - Escola3.296.322\$00
- Hospício da Princesa Dona Maria Amélia:
 - Externato4.958.889\$00
 - Externato do Bom Jesus603.750\$00
- Anselmo & Ferraz, Ld.ª:
 - Creche "O Ursinho"462.408\$00
- Cruz Vermelha Portuguesa, num total de 3.411.667\$00, assim distribuído:
 - Infantário da Cruz Vermelha:
 - Jardim Colibri1.295.667\$00
 - Jardim Donamina2.116.000\$00
- Associação de Jovens Empresários Madeirenses:
 - Infantário Primavera2.689.768\$00
- Carreira & Gonçalves, Ld.ª:
 - Creche "A Figueirinha"856.458\$00
- Rodrigues, Sardinha e Berenguer, Ld.ª:
 - Jardim de Infância "Conchinha"1.418.247\$00
 - Jardim de Infância das Capuchinhas ..1.861.587\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 27.294.289\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 319/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu atribuir, à Associação Académica da Universidade da Madeira, ao abrigo do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio no valor de 150.000\$00.

O mesmo destina-se a apoiar a aquisição de material necessário ao desenvolvimento das actividades da referida Associação.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 320/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 7.459.615\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra : "Conclusão da Via à Cota 40 - Troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 321/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 2.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra : "Construção da E.M. entre a E.R. 213 (Vila) e o Lombo da Atouguia, passando pelo Lombo do Doutor", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 322/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 1.573.162\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra : "Alargamento e Pavimentação do C.M. desde a E.R. 101 (Fazenda - Corujeira de Baixo) até Água d'Alto - Faial", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 156\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p>ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>4 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>2 150\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>7 300\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>10 400\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> </table> <p>Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00	Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00	Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00	Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
	Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00														
Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00															
Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00															
Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"